



BATE-PAPO COM REGINALDO LOPES

IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA
PARA AS IES MINEIRAS



PRESENCIAL ÀS 10H
HORÁRIO DE BRASÍLIA



21.03.2025
MARÇO DE 2025



A REFORMA TRIBUTÁRIA E OS DESTAQUES PARA A EDUCAÇÃO PARTICULAR

**SETOR EDUCACIONAL ALCANÇOU
GRANDE ÊXITO NA REFORMA TRIBUTÁRIA:**

1. NEUTRALIDADE PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO – NÃO HAVERÁ AUMENTO DE CARGA PARA OS DIFERENTES TIPOS DE ENSINO

✓ **Com Fins Lucrativos:** Alíquotas reduzidas em 60%, o que no novo modelo tributário equivale à carga tributária atual de ISS, PIS/COFINS e resíduos tributários;

- Ou seja, com tributação e 10,6% de CBS (3,52%) e IBS (7,08%), as IES vão pegar o que pagaram de IBS e CBS na aquisição de bens e serviços e abater do que teriam que pagar com a nova alíquota. Com isso, o que continuarão desembolsando ao final em impostos e equivalente ao que desembolsam hoje.

- No caso das Instituições de Ensino com PROUNI, a CBS de 3,52% será isenta.

✓ **Filantrópicas:** Mantida Imunidade Tributária, que alcançará o IBS e a CBS. OS resíduos tributários atuais, relacionados a impostos dos bens e serviços adquiridos, também continuarão existindo no novo modelo, mas a mudança não implica em aumento de carga.

✓ **Sem Fins Lucrativos:** Ampliada a Imunidade Tributária do IBS para a CBS, que substitui o PIS e COFINS, com eliminação do 1% de PIS sobre a folha pago atualmente.

✓ **Simples:** Mantida a carga atual das escolas do Simples, sem alteração da carga nas tabelas dos Anexos.

02. PROUNI NA CONSTITUIÇÃO

✓ Incluiu na EC 132/2023 a redução de 100% da alíquota de CBS para serviços de educação nos termos do Prouni, na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas no âmbito do Prouni.

03. SEM BUROCRATIZAÇÃO E PENALIDADES PARA FILANTRÓPICAS

✓ Foram retiradas do texto do PLP 68/2024 apresentado pelo Executivo, incluindo mudanças no Art. 14 do CTN, com previsões de penalizações excessivas que traziam forte insegurança jurídica que afetariam as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

04. BOLSAS DE ESTUDOS A FUNCIONÁRIOS

✓ Ficou assegurada a isenção na concessão de benefícios educacionais a empregados e seus dependentes, que sejam fruto de acordo ou convenção coletiva, inclusive mediante concessão de bolsas ou descontos na contraprestação para benefícios oferecidos a todos os empregados.



A ABMES AGRADECE A PARTICIPAÇÃO DE TODOS

O material apresentado, quando autorizado, será disponibilizado no site da Associação, com **acesso exclusivo para associados.**



www.abmes.org.br